



EDITAL DE CREDENCIAMENTO - RETIFICADO	
PROCESSO 080/2023	CREDENCIAMENTO 008/2023
VALOR TOTAL R\$ 56.289,60	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 30/11/2023 às 08:30 horas
LOCAL: Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara – Sala do Setor de Licitações.	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir **DAS 8:30H DO DIA 05 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 08:30H DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023**, no Setor de Licitações situada a praça Cleves de Faria, 122, prédio da prefeitura Municipal, para fins de **CREDENCIAMENTO**, Oficineiros, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2023, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração Pública de Santa Bárbara, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. PESSOA FÍSICA:

- Cópia da cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
- Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”
Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT.

2.1.2. PESSOA JURÍDICA

2.1.2.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”.

2.1.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública; **OU**
- b. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas



a. Registro profissional do órgão competente, conforme quadro abaixo colacionado:

OFICINA	FORMAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA	REGISTRO PROFISSIONAL NECESSÁRIO
YOGA	Graduação em Fisioterapia ou Educação física, com curso de Certificação em Yoga	Registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)
PILATES	Graduação em Fisioterapia ou Educação física, com curso de Certificação em Pilates	Registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)
TERAPIA MOTIVACIONAL	Graduação em Psicologia ou Terapia Ocupacional	Registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)

2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo anexo IV);

b. Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo V). **Quando aplicável**

c. Solicitação de Credenciamento (modelo anexo III)

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

3.2. PARA PESSOA FÍSICA: Nas contratações públicas feitas entre a Administração e Pessoa Física, o pagamento ser feito considerando o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

4. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas



5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

6. DO RECURSO

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no anexo II deste edital.

8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretaria Municipal.

8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

020504 8 241 00028 2 311 339039990000 DD 2692

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas



11.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santabarbara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: esclarecimento@santabarbara.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para Homologação.

11.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.santabarbara.mg.gov.br no campo “esclarecimento”, no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social - **Quando Aplicável**

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – ETP;

Anexo VIII – Mapa de Riscos;

Anexo IX – Declaração Profissional;

Anexo X – Cronograma de Atividades.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2023

Assinado eletronicamente por:
Simone do Rosário Germano
CPF: ***.387.266-**

Simone do Rosário Germano

Secretária de Administração Pública

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**

Bráulio Lopes de Assis

Procurador Geral do Município





ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Cleves de Faria, 122, CNPJ n.º 19.391.945/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, **Sra. Lucinéia Imaculada Valadares Damásio**, CPF: ..., brasileira, domiciliada nesta cidade de Santa Bárbara, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da do Processo n.º .../2023, Credenciamento, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE ESTIMADA	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços;

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.5. O(a) Contratado(a) receberá pelos serviços prestados devidamente apurados por quilômetro rodado em vias pavimentadas ou não pavimentadas.



2.6. O pagamento será efetuado mensalmente até o 30.º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerados os quilômetros efetivamente rodados, mediante relatório da Secretaria Municipal requisitante com ficha diária com a assinatura do usuário.

2.7. Os preços relativos aos serviços pactuados poderão ser repactuados com base na variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), variação esta a ser aplicada a qualquer época da vigência do Termo, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento, é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto lícitado a adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

3.2. O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços de Oficinas”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

3.3. Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

3.4. As oficinas serão realizadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, na Rua Tenente Carlos nº 146 – Centro de Santa Bárbara MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

a. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

- a. As pessoas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de oficinas deverão atender às seguintes exigências:
- b. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, proveniente de imperícia ou descaso.
- c. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d. A pessoa credenciada obriga-se, em caso de impedimento, realizar a compensação das aulas, mediante justificativa plausível e alinhamento com a secretaria demandante.

5.2. Promitente Compradora:

- a. Emitir os comunicados solicitando os serviços.

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas



- b. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, prorrogáveis.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.
- 6.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a cargo da administração sem direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

020504 8 241 00028 2 311 339039990000 DD 2692

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Atuação na fiscalização do Termo:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

e-mail: assistenciasocialsb@gmail.com

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Márcia Maria Ferreira

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: cras@santabarbara.mg.gov.br

- 9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam,

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas



verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente CONTRATO importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

13.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, ... de ... de 2023

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Gestora do Contrato

Márcia Maria Ferreira

Gestor Administrativo

Fiscal do Contrato

Credenciada

Testemunhas: _____



ANEXO II - TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

PESSOA JURIDICA

ITEM	CÓD. INT.	QTDE ESTIM.	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30653	180	HR	Prestação de Serviços de Oficinas de Pilates	R\$ 145,00	R\$ 26.100,00
02	30654	180	HR	Prestação de Serviços de Oficinas de Yoga	R\$ 123,13	R\$ 22.163,40
03	30655	60	HR	Terapia Motivacional	R\$ 133,77	R\$ 8.026,20

Valor Total Estimado: **R\$ 56.289,60** (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

PESSOA FISICA

ITEM	CÓD. INT.	QTDE ESTIM.	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	20 % DE COTA PATRONAL (R\$)	VALOR TOTAL
01	30653	180	HR	Prestação de Serviços de Oficinas de Pilates	R\$ 145,00	R\$ 29,00	R\$ 116,00
02	30654	180	HR	Prestação de Serviços de Oficinas de Yoga	R\$ 123,13	R\$ 24,62	R\$ 98,50
03	30655	60	HR	Terapia Motivacional	R\$ 133,77	R\$ 26,75	R\$ 107,01

***VALOR TOTAL = VALOR - 20% DA COTA PATRONAL**

OBS: 20 % COTA PATRONAL DE ACORDO COM INSTRUCAO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 971/2009 INCISO III DO ART. 72

Santa Bárbara, 14 de julho de 2023

Simone do Rosário Germano
Secretária de Administração Pública



ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

(Razão Social):, (CNPJ). (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE ESTIM.	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PARTIC.	
							SIM	NÃO
01	30653	180	HR	Prestação de Serviços de Oficinas de Pilates	R\$ 145,00	R\$ 26.100,00		
02	30654	180	HR	Prestação de Serviços de Oficinas de Yoga	R\$ 123,13	R\$ 22.163,40		
03	30655	60	HR	Terapia Motivacional	R\$ 133,77	R\$ 8.026,20		

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2023 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no anexo VI.

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____



**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

(NOME):, (CPF).... (Endereço): Rua....., solicita à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	20 % DE COTA PATRONAL	VALOR UNIT. A SER PAGO*	VALOR TOTAL A SER PAGO*	PART.	
									SIM	NÃO
01	30653	180	HR	Prestação de Serviços de Oficinas de Pilates	R\$ 145,00	R\$ 29,00	R\$ 116,00	R\$ 20.880,00		
02	30654	180	HR	Prestação de Serviços de Oficinas de Yoga	R\$ 123,13	R\$ 24,62	R\$ 98,50	R\$ 17.730,00		
03	30655	60	HR	Terapia Motivacional	R\$ 133,77	R\$ 26,75	R\$ 107,01	R\$ 6.420,60		

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2023 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no anexo VI.

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas



() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ... de 2023

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2023

.....
Representante legal da empresa



ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência constitui peça integrante de procedimento de credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, conforme especificações contidas nesse TR:

1.2 - DO OBJETIVO

- Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas neste, com emissão de relatório mensal;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas e registrar a frequência diária dos usuários;
- Desenvolver atividades com conteúdo teóricos e práticos;
- Monitorar e zelar o manuseio do material utilizado para os trabalhos e o espaço na qual será utilizado;
- Atuar com ética e profissionalismo;
- Realizar apresentação e ou exposição com o resultado dos trabalhos ao final da oficina.
- Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento das ações bem como de avaliação das atividades;
- Participar de planejamento da equipe de trabalho com diversas áreas para realização de mostras culturais, apresentações, exposições e outras propostas de divulgação e disseminação dos projetos, e conteúdos desenvolvidos e estimular o desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural e inclusão social.

1.3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social é o Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social na garantia de direitos da Pessoa Idosa e do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), consolidada pela Lei nº 12.435/2011.

O envelhecimento populacional é um fenômeno universal, gradual e irreversível. A faixa etária das pessoas com mais de 60 anos é a que mais cresce no mundo. O declínio das taxas de natalidade e o aumento da expectativa de vida estão entre os fatores que contribuem a ocorrência do envelhecimento populacional.

Dada a melhoria das condições de vida da população em geral, os idosos deixam de ser considerados cidadãos vulneráveis e carentes de representação. Almejam novos espaços e novas formas de engajamento social.



De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no Censo Demográfico de 2010, a população brasileira soma 190.732.694 pessoas, sendo que 13,7% são pessoas de 60 anos ou mais, e 1,8% de pessoas com 80 anos ou mais, o que ratifica a importância de políticas públicas voltadas para este público.

A Lei nº 8842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo decreto nº 1948 (de 3 de julho de 1996), define princípios e diretrizes que asseguram os direitos sociais do idoso e as condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Tal Política é coordenada pela Assistência Social, que assume ainda a função de promover, subsidiar e monitorar programas e serviços destinados à proteção social dos idosos.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), por sua vez, regula e assegura os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, dentre eles, preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas e viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações.

Com fulcro nos dispositivos e políticas supramencionados, o Centro de Convivência para Idosos visa promover a interação entre os idosos, baseado em atividades físicas, culturais e sociais, cultivando a qualidade de vida e livrando-os do abandono e resgatando a vontade de viver, a autoconfiança e autoestima.

Entre as atividades preconizadas para o desenvolvimento do Trabalho Social com famílias destaca-se a realização de oficinas com pessoas idosas. Esta atividade consiste na realização de encontro previamente organizados, com objetivo de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de pessoas idosas. Embora sejam conduzidas prioritariamente pelos profissionais da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social, as propostas de oficinas podem contar com o desenvolvimento de atividades esportivas, artísticas e/ou culturais desenvolvidas conjuntamente com Facilitadores de Oficinas, visando estimular e provocar situações que desencadeiem oportunidades para expressão e respeito de sentimentos, conceitos e opiniões, possibilitando que as pessoas idosas e seus membros se percebam integrantes e agentes transformadores de si mesmos, do grupo, da natureza e da sociedade.

Assim, constituem os objetivos das oficinas com as pessoas idosas, a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses em comum, que dizem respeito a reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e as vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário. As oficinas com pessoas idosas devem buscar, então, articular diversas dimensões que propiciam a mudança social por meio da transformação das crenças, práticas nas relações dos sujeitos sociais e nível de participação social das famílias, utilizando-se da informação, convivência da reflexão e da ação.

Diante do exposto se faz necessário o credenciamento deicineiros para aplicarem oficinas as pessoas idosas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, que configuram atividades primordiais no funcionamento do referido espaço, contemplando os direitos e viabilizando ações



para as pessoas idosas, para fomentar atividades nas modalidades esportivas, culturais e de entretenimento com ações de inclusão social.

1.4 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A pesquisa de preço foi realizada através de orçamentos, estes foram solicitados a possíveis prestadores de serviço, conforme preceitua o Art 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/21. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas e prestadores de serviço desse ramo de atividade, tendo em vista ainda que se trata de objeto novo, não havendo processo licitatório realizado anteriormente para fins de comparação das contratações.

1.5 – DA ESCOLHA MODALIDADE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento é instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, considerando que o interesse público é melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores interessados e aptos à execução do objeto previsto neste documento.

Há que se considerar, em complemento, que os preços pagos serão aqueles atribuídos pela Administração Pública, não havendo a possibilidade da concorrência por preços e o critério de seleção de eventual proposta apresentado por profissional ou empresa credenciada será sempre o de ordem cronológica, ou seja, já é atribuída pela Administração o critério de seleção bem como o valor a ser pago, inviabilizando a competição e potencializando a participação de todo e qualquer interessado que

Cumpra com os requisitos de habilitação aqui exigidos.

Diante do exposto, a modalidade credenciamento, é a mais viável e adequada para o presente objeto.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Aquisição dos serviços e quantidades descritas abaixo:

Obs.: Os credenciados podem prestar serviço que inclui um item ou mais.

ITEM	CÓD. INT.	QTDE ESTIM.	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	30653	180	HR	Prestação de Serviços de Oficinas de Pilates
02	30654	180	HR	Prestação de Serviços de Oficinas de Yoga
03	30655	60	HR	Terapia Motivacional

3. FORMA, PRAZO E LOCAL



3.1. O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado a adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

3.2. O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços de Oficinas”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

3.3. Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

3.4. As oficinas serão realizadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, na Rua Tenente Carlos nº 146 – Centro de Santa Bárbara MG.

4. DO PERFIL DOS USUÁRIOS

4.1. Pessoas acima de 60 anos.

5. REQUISITOS

5.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os profissionais com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada através de declaração conforme anexo IX desse edital, certificados das áreas escolhidas e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta secretaria e que manifestem interesse em fazê-los conforme esse termo de referência.

5.2. A quantidade de profissionais, será definida conforme os credenciados para cada modalidade de acordo com o edital. Não sendo permitido o mesmo instrutor, desenvolver mais que a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, tendo em vista que, a demanda será dividida igualmente entre os interessados em ministrar as aulas.

5.3. A quantidade de hora/aula, obedecerá a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, conforme anexo X deste Edital.

5.4. A oferta de atividades, em cada uma das categorias elencadas, será restrita até o máximo de horas mensais por profissional estabelecido nesse termo de referência distribuídas de acordo com a demanda.

5.5. O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas, conforme anexo X.

6. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES

6.1. As oficinas poderão ser ministradas com frequência semanal de 01(uma) a 02 (duas) vezes por semana, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, de acordo com o cronograma das atividades e horários definidos no anexo X.

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas



6.2. Criar e executar com os participantes da oficina uma atividade de compartilhamento do processo, podendo ser demonstração de exercícios, montagens, cenas, coreografias, exposições, instalações ou outros formatos.

6.3. Ao final do curso, osicineiros deverão apresentar um relatório contendo análise do desenvolvimento dos alunos, taxa de evasão, objetivos alcançados ou não, sem prejuízo de outros documentos pertinentes ao serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

6.4. Ao relatório devem ser juntado registros do processo, como fotos, vídeos, diários e/ou outros materiais, documentos e informações pertinentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os Credenciados serão contratados conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que se reserva o direito de contratar as propostas, durante o período previsto para a execução das atividades. Fazendo com que haja uma rotatividade dos profissionais credenciados, de modo que todos participem de maneira igualitária.

7.2. A lista de Credenciados estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – www.santabarbara.mg.gov.br e na sede da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

7.3. O profissional Credenciado deve aguardar o chamado para a efetiva contratação, devendo apresentar-se quando chamado no prazo máximo de três dias úteis.

7.4. Os proponentes credenciados serão avaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social por um período de 30 dias; caso neste período não correspondam ao perfil desejado para o desenvolvimento das atividades serão descredenciados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.2. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

8.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues ao Coordenador do Projeto.

8.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social através de acordo, reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus, desde que seja avisado antecipadamente com o prazo mínimo de 07(sete) dias.

8.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de



natureza comercial, financeira, trabalhista ou similares, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Poderá vir a ser descredenciado o oficineiro por descumprimento de quaisquer das condições:

- Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;
- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social;
- Omissão de informações pelo Credenciado;
- De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

10. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12(doze) meses prorrogáveis a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei 14133/2021.

11. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- A coordenação do CRAS será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos.
- O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

e-mail: assistenciasocialsb@gmail.com

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Márcia Maria Ferreira

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: cras@santabarbara.mg.gov.br

a. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



b. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Conforme item 02 do edital

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Obrigações da Contratada:

As pessoas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de oficinas deverão atender às seguintes exigências:

13.2. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, proveniente de imperícia ou descaso.

13.3. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

13.4. A pessoa credenciada obriga-se, em caso de impedimento, realizar a compensação das aulas, mediante justificativa plausível e alinhamento com a secretaria demandante.

13.2. Promitente Compradora:

13.2.1. Emitir os comunicados solicitando os serviços.

13.2.2. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.

13.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.



15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. Preço único.

16. TIPO DE LICITAÇÃO

16.1. Credenciamento.

17. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

17.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

17.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

17.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

17.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

17.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.7. É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12(doze) meses prorrogáveis à partir da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei 14133/2021.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação Orçamentária do exercício de 2023 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

020504 8 241 00028 2 311 339039990000 DD 2692



Lucinéia Imaculada Damásio Valadares
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.
Ordenador de despesas

Célio Justino Dias
Coordenador de Processos e Serviços / Matrícula: 101215 - 0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO VII – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de oficinas para o centro de convivência da pessoa idosa, localizado na Rua Tenente Carlos, 146, Centro, Santa Bárbara-MG.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constituem os objetivos das oficinas com as pessoas idosas, a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses em comum, que dizem respeito a reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e as vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário. As oficinas com pessoas idosas devem buscar, então, articular diversas dimensões que propiciam a mudança social por meio da transformação das crenças, práticas nas relações dos sujeitos sociais e nível de participação social das famílias, utilizando-se da informação, convivência da reflexão e da ação.

Diante do exposto se faz necessário o credenciamento deicineiros para aplicarem oficinas as pessoas idosas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, que configuram atividades primordiais no funcionamento do referido espaço, contemplando os direitos e viabilizando ações para as pessoas idosas, para fomentar atividades nas modalidades esportivas, culturais e de entretenimento com ações de inclusão social.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação de icineiros para atuação no Centro de Convivência da Pessoa Idosa está prevista no Plano de Contratações para o mês de fevereiro do ano de 2023.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão admitidos a participar da seleção os profissionais com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada das áreas escolhidas e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta secretaria e que manifestem interesse em fazê-los dentro dos termos do termo de referência.

O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas

Para as oficinas foi pensado o quantitativo de 180 horas/aula por atividade durante a vigência do contrato, conforme descrito no Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizados orçamentos com 3 potenciais fornecedores reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para a entrega mais eficiente e econômica da solução (orçamentos em anexo).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado, fizemos orçamentos com 3 potenciais fornecedores reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para a entrega mais eficiente e econômica da solução (orçamentos em anexo).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atividades ministradas por Orientadores, na qual são abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizado em módulos.

Os dias e os horários das atividades serão acordados no momento da contratação, de acordo com planejamento das aulas e agenda definida pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Exposição e apresentação: Esta atividade deverá ser organizada ao final de cada projeto, sendo apresentados os resultados obtidos em cada ação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme o Termo de Referência, os Profissionais Credenciados para o desenvolvimento das atividades lúdicas e Interativas receberão por hora/aula e o pagamento será realizado mensalmente.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas;
- Promover inclusão social dos idosos participantes, evitando o isolamento social e a institucionalização;
- Promover atividades físicas, caminhada orientada, oficinas culturais, cursos e outras atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer
- Promover espaços de reflexão e informação sobre questões relativas à velhice e ao envelhecimento aos idosos e familiares;
- Contribuir para a construção de novos conhecimentos;

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas



- Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o convívio familiar e comunitário;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Pesquisa dos itens conforme descritivo;
- Oferecer e atender a possibilidade dos potenciais interessados no credenciamento;
- Pesquisar, conversar e estudar sobre as modalidades de oficinas que serão disponibilizadas;
- Observar através de histórico, reconhecimento local ou regional, busca em sítios eletrônicos e informações acerca dos potenciais interessados na realização do serviço.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas no município, devido as suas especificidades que diferem da solução almejada. Trata-se de uma contratação específica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Convivência da Pessoa Idosa foi pensado de modo à atender a população idosa, promovendo cursos, oficinas culturais, atividades físicas, espaços de reflexão sobre questões relativas à velhice, a inclusão dos idosos, a fim de evitar o isolamento social, promovendo à autonomia e a melhora na qualidade de vida, sendo necessária a contratação de oficineiros e profissionais especializados na prestação desses tipos de serviços, tendo em vista que a prefeitura não possui outros meios de patrocinar os cursos e demais serviços à população idosa.

Lucinéia Imaculada Damásio Valadares

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Ordenador de despesas



ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO – CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS

OBJETIVO	RISCOS	NÍVEL DO RISCO	CL	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
SERVIÇO ADQUIRIDO: Contratação de Oficineiros Especializados em Prestação de Serviços de Oficinas para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa.	Levantamento e pesquisa de mercado	Médio	10	Desinteresse e pouca oferta de potenciais prestadores de serviço.	Morosidade no processo de elaboração do Termo de Referência	Pensar e realizar a configuração do serviço com volume racional, mas que seja razoavelmente atrativo do ponto de vista de execução.
	Termo de referência com diversos itens	Médio	10	Má descrição do Termo de referência, causando desinteresse dos profissionais ao atendimento à Prefeitura.	Certame com alto índice de desertificação	Elaborar o termo de Referência considerando os elementos que os potenciais prestadores de serviço desse segmento possam oferecer garantindo um volume razoável na execução do mesmo.
	Tempo de análise do setor de compras	Médio	10	Alto volume de demandas no setor de licitação	Perda do time do processo em tempo hábil e sem prazo para as devolutivas e correções	Elaborar o termo de Referência considerando os elementos que os potenciais prestadores de serviço desse segmento possam oferecer garantindo um volume razoável na execução do mesmo.
	Indeferimento do Setor Jurídico	Médio	10	Processo pouco fundamentado; enquadrado inadequadamente no tipo de contratação; justificativas insuficientes; falta de cuidado na elaboração das demais demandas partes do Termo de Referência	Devolução do processo para correções ou inviabilidade do mesmo.	Revisão sistêmica do Processo de compras com base na lei de Licitações observando os marcos legais e incluindo com clareza todas as peças necessárias para perfeita execução do certame.

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.consumepi.mg.gov.br/validate/NMPY4-S4DVK-KCDRP-R76VF>



Licitação Deserta	Médio	10	Precificação equivocada; serviço configurado de forma a não ser atrativo; falta de oferta de prestador de serviços; desinteresse do empresário local em nos processos legais das compras públicas; falta de vantagem para prestadores externos	Não realização das oficinas e cursos e o comprometimento total do Evento devido sua característica que tem nesse serviço um dos elementos fundamentais para a realização plena do mesmo.	Pesquisa, conversa e busca ativa dos profissionais dentro da legalidade.
Atraso no início do contrato	alto	15	Tempo ínfimo para realizar todo procedimento administrativo para a contratação do serviço	inviabilização da execução na data pretendida sem possibilidade de alteração	Antecipação nos próximos procedimentos já que se trata de uma ação de interesse público na oferta de cursos para o novo órgão do Município
Contratação de Profissionais sem Experiência	baixo	5	Potenciais CNPJs que não tem experiência e aventureiros	Cumprimento insatisfatório ou parcial do serviço	Contratação de empresas e profissionais especializados no serviços que irão ser prestados, devendo ser feito um levantamento da formação profissional dos prestadores de serviços, estando adequado à área em que cada um irá atuar.
Solicitação de adequação ou de supressão de item	Médio	10	Poucos profissionais que ofertam os serviços prestados e a alta demanda que os mesmos já possuem, dificuldade na prestação dos serviços.	O não Cumprimento, ou o cumprimento insatisfatório do serviço	Elaboração de Termo de Referência com possíveis substituições de profissionais que não atendam as demandas solicitadas.



	Entrega do serviço em cima da hora	baixo	5	Demora na finalização do processo, homologação e ou assinatura do contrato	Comprometimento na execução dos serviços, pela alta demanda dos profissionais, dificultando a organização.	Monitoramento de todo o processo com ações articuladas entre o processo de compras e contratos e a secretaria demandante.
	Total		85			
	Classificação					
	Baixo	5		Descrição do impacto:	9,44	
	Médio = até	10		MÉDIO		
	Alto = até 15	15				



ANEXO IX - DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Eu _____, portador do
documento de identidade de nº _____ e CPF
nº _____, declaro para os devidos fins, que desempenha a função
de _____, atividades de _____
no período de _____ a _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Nome completo responsável pela declaração/ profissão.



ANEXO X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES:	FREQUÊNCIA SEMANAL
Pilates	Quinta Feira: 13:00 14:00 15:00
Yoga	Sexta Feira: 14:00 15:00 16:00
Terapia Motivacional	Quarta feira: 14:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NMPY4-S4DVK-KCDRP-R76VF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Simone do Rosário Germano (CPF ***.387.266-**) em 14/07/2023 10:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
131.0.217.22	Não disponível
Autenticação	
simonegerman@yahoo.com.br	
Email verificado	
qmJbzPTIZXZCtbJhsE/mjh4sHrEzG9Fw8II6j1KGuCg=	
SHA-256	

- ✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 17/07/2023 16:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	
brauliolopes@hotmail.com (Verificado)	
Login	
pdDPrTEaJRWj1ypu8DZ2xjQwInpWfYpg00gE6zTnKCs=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/NMPY4-S4DVK-KCDRP-R76VF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>